

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 16/2022

Altera o artigo 2º e o § 1º do artigo 6º, acrescentando o inciso I e as alíneas "a" e "b" ao § 1º do artigo 6º, da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, que 'institui programa de recuperação financeira do Município e dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária na forma que especifica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O vereador **Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), em atenção e devido acatamento às recomendações constantes do douto Parecer Jurídico nº 63/2022 da lavra conjunta dos insignes Procuradores Dr. Tiago Fadel Malghosian e Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação, apresenta com fundamento no art. 139 do Regimento Interno, para consideração do plenário desta Egrégia Casa de Leis, o seguinte **Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/2022.** 

#### **Justificativa**

O presente substitutivo visa adequar o projeto de acordo com as considerações jurídicas exaradas no parecer apenas no que tange à revogação da Lei nº 3960/2005 pela Lei nº 5.418/2017, conquanto no mais reúne condições de legalidade, inclusive quanto ao mérito ali exposto.

Diante do exposto e do indiscutível alcance da medida, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Página 1 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 21 de março de 2022.

**AUTORIA: VEIGA** 

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº

/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022

"Altera o artigo 2º e o § 1º do artigo 6º, acrescentando o inciso I e as alíneas "a" e "b" ao § 1º do artigo 6º, da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, que 'institui programa de recuperação financeira do Município e dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária na forma que especifica".

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

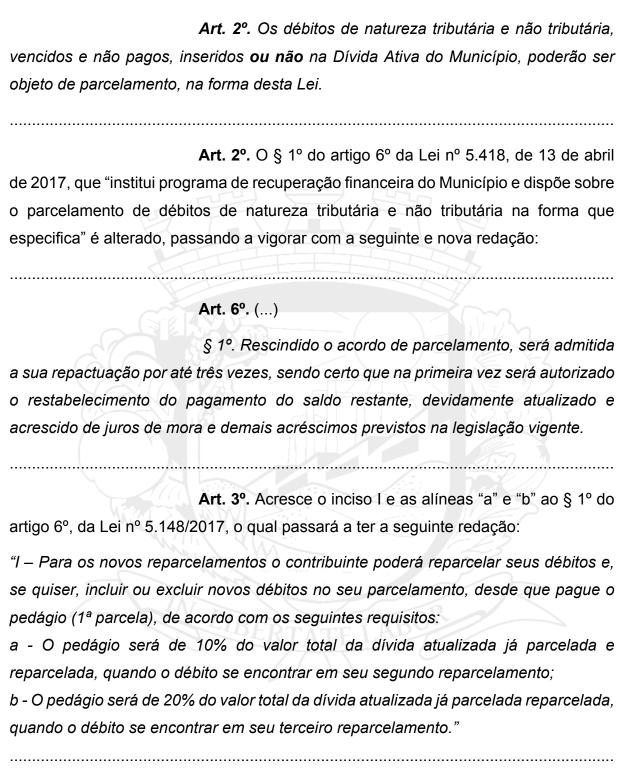
| Art. 1°. O artigo 2° da Lei n° 5.418, de 13 de abril de 2017,                  |
|--|
| que "institui programa de recuperação financeira do Município e dispõe sobre o |
| parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária na forma que   |
| especifica" é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:      |

Página 2 de 4



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

### LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Prefeita Municipal

